



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

: - L E I N^o 747/61 - :

O cidadão JOÃO TARORA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, nos termos do artigo 38, § 3^o, da Lei Orgânica dos Municípios, faz saber que a Câmara Municipal decretou, o Prefeito sancionou, e ele promulga a seguinte lei :-

Art. 1^o - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à CIA. PAULISTA DE FÔRÇA E LUZ, os materiais abaixo relacionados, a fim de possibilitar a ligação do ramal particular destinado a servir o prédio da Escola de Iniciação Agrícola desta cidade.

3 (três) Corta-circuitos 15 KW desligamento
visível Cr\$ 8.000,00

3 (três) Fusíveis Universais de 15 A Cr\$ 100,00

Total Cr\$ 8.100,00

Art. 2^o - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, aos 23 de dezembro de 1961.

- João Tarora -
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Sebastião Guanaes Simões
Sebastião Guanaes Simões

- DIRETOR -